DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 01 de julho de 2021 | Ano V - Edição nº 910 | Página 1 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 040/2021. Dispensa nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva de gerador de energia com motor. Baseado no parecer da Assessoria Jurídica e, estando ainda presente o interesse da contratação, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 025/2021, com fulcro no Art. 24, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em favor da empresa LR GERADORES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA , CNPJ nº 30.789.104/0001-98. Valor Global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Andréia Paulino de Jesus - Presidente da EMUS.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS

REF. Processo nº 022/2021. A Autarquia Municipal EMUS, vem ao(s) Ilmo.(s) Sr.(s) solicitar cotação de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, com entrega parcelada por período de 12(doze) meses. O termo de referência com quantitativo e condições encontra-se disponível em www.emus.com.br/licitacoes. A apresentação da cotação de preços deverá ser enviada para o e-mail: compras@emus.com.br até o dia 14/07/2021. EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS.

Licitações e Contratos

Aviso de Suspensão

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - Processo nº 010/2021 - Edital da Concorrência Pública nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa para reconstrução de Muros de Contenção, enrocamento, acessos e passeios para Orla da Praia – Local Lote 01: Av. Mario Covas Júnior – Trecho entre a Rua Rodrigo Borjas e Praça Dudu Samba – Bairro Centro, conforme cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico básico em anexo. A Comissão da ciência as licitantes interessadas, que de acordo com o pedido de recursos Administrativos, decide pela SUSPENSÃO da abertura das propostas prevista para as 09h:00min de 01/07/2021, para proceder as analises dos mesmos, sendo posteriormente remarcada nova data.

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 059/2021 - Processo nº 035/2021 – Edital da Modalidade Convite nº 034/2021. Objeto: Recomposição e manutenção de iluminação de praças públicas, conforme solicitação da diretoria de obras públicas, memorial descritivo e planilha orçementária anexos. Empresa: Ademir André Belo Boscolo-ME- Valor Global R$ 295.532,67 Vigência 400 (quatrocentos)dias - Firmado em 21 de Junho de 2021 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38

MONGAGUÁ PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a criação de Comissão Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil para constituir colegiado do CMDCA de Mongaguá 2021/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mongaguá, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.290, de 01 de outubro de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre o CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Eleitoral, encarregada do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta por representantes da Sociedade Civil pelos seguintes conselheiros, cabendo a coordenação a primeira:

a) **Márcia Valéria Santana**, Pastoral da Criança;

b) **Luciana Reche Silva**, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mongaguá - APAE;

c) **Adriana da Costa Santos Camargo,** Associação Amor é Vida;

d) **Rosângela Aparecida Assorino**, Associação de Capoeira Mistura de Raça.

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Referendar o credenciamento da relação dos (as) candidatos(as) representantes das Organizações Não Governamentais ligadas às questões da infância e da adolescência para as vagas disponíveis.

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros da Sociedade Civil que irão compor o CMDCA;

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ – FMDCA 13.564.599/0001-38

MONGAGUÁ PREFEITURA

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Escolher e divulgar o local de votação e apuração dos votos;

VIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de recurso e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IX - Publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá:

a) a relação dos (as) candidatos(as) credenciados, em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do credenciamento;

b) A relação dos eleitos;

c) Atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;

X - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame e decisões tomadas pelo colegiado;

XI - Resolver os casos omissos;

XII - Homologar os resultados finais em Ata própria;

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 30 de Junho de 2021.

Anízio Pereira de Santana Neto
Presidente CMDCA

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br